

**DECRETO Nº 715 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "JARDIM MARISSOL" neste Município, da Gleba Lindóia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 133, de 7 de dezembro de 1951, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.030116/2021-96;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 10 da Lei Municipal nº 133 de dezembro de 1951, o parcelamento de solo denominado "JARDIM MARISSOL" neste Município, da Gleba Lindóia, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Loteadora Nova York S/C Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 14/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 2º** As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 123 em 22 de Junho de 1996, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 33.553/1997.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

**DECRETO Nº 716 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 650 - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1300.00.0.0.00.00.00.00	650	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1321.01.0.1.01.01.03.39.00		Rendimentos - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP	1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00		<b>Receita de Capital</b>	<b>6.500.000,00</b>
2422.99.0.1.14.00.00.00		Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP	6.500.000,00
<b>Total</b>			<b>6.501.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 650 - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	650*	6.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.500.000,00</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 6.501.000,00 (seis milhões, quinhentos e um mil reais), sendo 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e R\$1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	471	650	Novembro	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
21	471	650	Dezembro	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia